



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1935/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
131-3.1.90.11.00.00.00.00-1104-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	95.000,00
158-3.1.90.13.00.00.00.00-1104- Obrigações Patronais.....R\$	11.000,00
TOTAL.....R\$	106.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos da Fonte 1104 como segue:

REDUÇÃO/ANULAÇÃO

05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
155-3.1.90.11.00.00.00.00-1104- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	85.000,00
161-3.3.90.14.00.00.00.00-1104- Diárias Pessoal Civil.....R\$	2.000,00
178-3.1.90.11.00.00.00.00-1104- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	9.000,00
188-3.1.90.11.00.00.00.00-1104- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	10.000,00
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 30 de Setembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal